

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 014/2021 – EMPREL

**Adesão a ATA de registro de preço n° 20/2020 do pregão n° 14/2020 - 13°
Batalhão de Infantaria Blindado - OFÍCIO N° 094/2021 – SEDUC**

SECRETARIA DE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 014/2021 - Em Resposta ao Ofício nº 094/2021 –
SEDUC – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício N° 094 para **Adesão a ATA de registro de preço nº 20/2020 do pregão nº 14/2020 - 13º Batalhão de Infantaria Blindado**, que tem por objeto” Cumprimentando cordialmente, solicitamos Parecer Técnico da Emprel para adesão à Ata de registro de preço nº 20/2020 do pregão nº 14/2020 - 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO”, encaminhado juntamente com este ofício, referente a aquisição de 09 servidores.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Educação da PCR, através do Ofício SEDUC N° 094/2021, de 08 de abril de 2021, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto N° 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Não foram apresentadas justificativas que contextualizasse esta solicitação

ESCOPO DA ANÁLISE

O Ofício está detalhado em 01 principal componente:

- a) Compra de Servidores

O escopo desta análise englobará os aspectos de aquisição de servidores para uso departamental da SEDUC.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

Em atenção ao pedido de apreciação foram envolvidas nas atividades nosso pessoal técnico da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, para procederem as avaliações de acordo com as necessidades desta secretaria visando adequar as especificações ao padrão estabelecido pela EMPREL para compra de itens desta natureza

CONCLUSÃO

Diante da demanda originada na Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEDUC, estamos agora enviando os resultados de nossas avaliações para os itens de TI constantes no processo. Informamos que foram analisados os itens de Hardware e Software, então concluímos que os equipamentos que constam na ATA, atendem o objetivo da SEDUC, pois serão servidores para uso departamental.

Recife 10 de maio de 2021

José Hermes Cordeiro Wanderley Júnior

Matrícula: 574-6

Nome do Cargo: Chefe da Unidade Operacional de Softwares Básicos

Luiz Fernando de Menezes Calábria

Matrícula: 378-6

Nome do Cargo: Gerente do Departamento de Operação e Suporte à Produção